

## **PARTE 3 – TARIFAS**

### SECÇÃO 1 – REGULAMENTAÇÃO

#### 1.1 GENERALIDADES

Esta parte do manual consiste nas tarifas específicas e gerais de carga, bem como a regulamentação e regras para o transporte de carga na SATA Air Açores.

Para qualquer outra situação, não prevista nesta regulamentação, dever-se-á aplicar as regras e regulamentações internacionais.

#### 1.2 ARREDONDAMENTO

##### 1.2.1 Arredondamento de Tarifas

Todas as tarifas serão arredondadas de acordo com o definido na regulamentação IATA em vigor – Manual IATA TACT – Rules.

##### 1.2.2 Arredondamento de Peso

A fracção do quilograma deverá ser arredondado ao quilograma imediatamente a seguir.

#### 1.3 CARGA VALIOSA

Aplicar 200% da tarifa Normal (menos de 45kgs) sem qualquer desconto, sujeito a um mínimo não inferior a 200% da tarifa mínima aplicável, desde que este valor não seja inferior a USD50.00. Aplicar o câmbio de acordo com o constante no manual TACT Rates Manual, em vigor.

#### 1.4 RESTOS HUMANOS

##### 1.4.1 Restos Humanos, embalsamados ou cremados

Aplicar 200% da tarifa Normal (menos de 45kgs) sem qualquer desconto, sujeito a um mínimo não inferior a 200% da tarifa mínima aplicável, desde que este valor não seja inferior a USD65.00.

##### 1.4.2 Cinzas Humanas

Aplicar 300% da tarifa Normal (menos de 45kgs) sem qualquer desconto, sujeito a um mínimo não inferior a 200% da tarifa mínima aplicável, desde que este valor não seja inferior a USD65.00.

#### 1.5 ANIMAIS VIVOS

##### 1.5.1 Pintos do Dia com menos de 72horas

Aplicar 150% da tarifa Normal (menos de 45kgs) sem qualquer desconto, sujeito a um mínimo não inferior a 200% da tarifa mínima aplicável.

##### 1.5.2 Animais Vivos (excepto Pintos do Dia com menos de 72horas)

Aplicar 175% da tarifa Normal (menos de 45kgs) sem qualquer desconto, sujeito a um mínimo não inferior a 200% da tarifa mínima aplicável.



**SATA AIR AÇORES**  
MANUAL DE TARIFAS E  
REGULAMENTAÇÃO DE CARGA

Secção: 1  
Edição : 1  
Página : 2 de 2  
Data : 2007-04-19

**PARTE 3 – TARIFAS**

1.6 JORNAIS, REVISTAS, PERIÓDICOS, LIVROS, CATÁLOGOS, EQUIPAMENTO BRAYLLE E LIVROS PARA CEGOS

Aplicar 50% da tarifa Normal (menos de 45kgs) sem qualquer desconto, sujeito à tarifa mínima aplicável. (ver TRC Secção 4)

**Excepção:**

No percurso Funchal/Porto Santo/Funchal aplicar a tarifa Geral de carga, sujeito à tarifa mínima aplicável (ver TRC Secção 4)

1.7 VALOR DECLARADO PARA TRANSPORTE

Consignamentos com Valor Declarado para Transporte superior a 17 SDR's por kg são incrementados de uma Taxa de Valor não inferior a 0,75% do Valor Declarado para Transporte pelo Expedidor quando este excede 17SDR's por kg.

Nota: Para explicação do câmbio a utilizar, consultar o manual TACT-Rules 3.2, em vigor.